



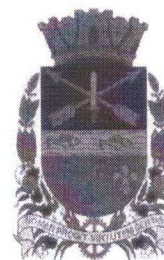
NOVO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Casa dos Conselhos

Av. Eng. Nicolau V. Forjas, 729 Tel-19 3585-6353

PORTO FERREIRA – SÃO PAULO

www.portoferreira.sp.gov.br



		► DISTRIBUIÇÃO:
Pauta nº 51 – Ordinária Data: 30/11/2021		➤ Conselho do FUNDEB
<u>PRÓXIMA REUNIÃO:</u> Data: 14/12/2021	<u>LOCAL:</u> Casa dos Conselhos	<u>HORÁRIO:</u> 14:30

► ASSUNTOS TRATADOS:	
1- Leitura e assinatura da ata nº 50. 2- Folha de pagamento relatório gerado no sistema PRESCON, vigência 11/2021.	3- Resposta ofício Nº 06/2021- Conselhos do Fundeb em processo nº 066/2021. Assunto: Cumprimento do limite mínimo de 70% com o pagamento de profissionais da Educação. Em anexo. 4- Outros assuntos:

1

O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 3.614, de 26 de maio de 2021, fica constituído conforme Decreto nº 1.757 de 08/07/2021, pelos membros abaixo relacionados:

- Representantes do Poder Executivo Municipal e da Secretaria de Educação:

Titular: Roni Donizeti Astorfo



FUNDEB
LEI-2583
DE 11/07/2007

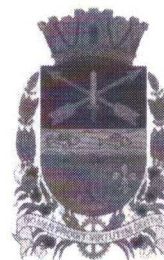
NOVO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Casa dos Conselhos

Av. Eng. Nicolau V. Forjas, 729 Tel-19 3585-6353

PORTO FERREIRA – SÃO PAULO

www.portoferreira.sp.gov.br



		► DISTRIBUIÇÃO:
Pauta nº 51 – Ordinária Data: 30/11/2021		► Conselho do FUNDEB
<u>PRÓXIMA REUNIÃO:</u> Data: 14/12/2021	<u>LOCAL:</u> Casa dos Conselhos	<u>HORÁRIO:</u> 14:30

Suplente: Gustavo de Freitas

Titular: Roselaine Aparecida dos Santos Elizeu

Suplente: Marcela de Cássia Rosa de Jesus

- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Daniele Resende de Oliveira

Suplente: Ana Lúcia Calbaiser da Silva

- Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município:

Titular: Janaína Michalski Bruzon Mutinelli

Suplente: Rita de Cássia Pauleto

- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas do Município:

Titular: Lucas Rogério Rosa

Suplente: Gislaine Lázaro Ferronato

- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Município:

Titular: André Francisco Marrichi dos Santos

Suplente: Leila Carolina de Abreu

Titular: Eliana Bertoluchi Rodrigues da Silva

Suplente: Isabela Cristina Ribeiro

- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Maria Eduarda de Souza Santana

Suplente: Amanda Hilário de Souza



NOVO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Casa dos Conselhos

Av. Eng. Nicolau V. Forjas, 729 Tel-19 3585-6353

PORTO FERREIRA – SÃO PAULO

www.portoferreira.sp.gov.br



		► DISTRIBUIÇÃO:
Pauta nº 51 – Ordinária Data: 30/11/2021		► Conselho do FUNDEB
<u>PRÓXIMA REUNIÃO:</u> Data: 14/12/2021	<u>LOCAL:</u> Casa dos Conselhos	<u>HORÁRIO:</u> 14:30

Titular: Lucas dos Santos Silva

Suplente: Pedro Henrique Franchi Lourenço

- Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Elaine Cristina Cardoso de Souza

Suplente: Giovana Cristiane Prevato

- Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Bruna Fratini Rodrigues Pinto Bernardo

Suplente: Fabiana Valério Primo

- Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Renato Vicente de Paula

Suplente: Robson Alves dos Santos

Titular: Dirley Maria Carandina

Suplente: Niela Tuani da Silva Jamaites Lourenço.

Art. 2º **Excepcionalmente**, o primeiro mandato dos conselheiros que constituem o **NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022**, de acordo com § 2º, do artigo 42, da Lei Federal nº 14.113/2020 e § 2º, do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.614, de 24 de maio de 2021.



FUNDEB
LEI - 2583
DE 11/07/2007

NOVO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Casa dos Conselhos

Av. Eng. Nicolau V. Forjas, 729 Tel-19 3585-6353

PORTO FERREIRA - SÃO PAULO

www.portoferreira.sp.gov.br



		► DISTRIBUIÇÃO:
Pauta nº 51 – Ordinária Data: 30/11/2021		➤ Conselho do FUNDEB
<u>PRÓXIMA REUNIÃO:</u> Data: 14/12/2021	<u>LOCAL:</u> Casa dos Conselhos	<u>HORÁRIO:</u> 14:30

Janaina M. B. Mutinelli
Janaina Michalski Bruzon Mutinelli
Presidente do Conselho do Novo Fundeb

Presentes:

Nome completo

assinatura

Elaine Cristina Cardoso

Roni Norizetti ASTORFC

Marcela de Lásia Rosa Jesus

Roxelaine Ap. dos Santos Elizeu

Cyara Rúbia Caldeira de Azevedo

Renato Siqueira de Paula

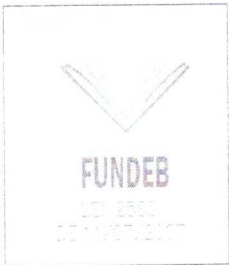
Audrey Lúcia de Menezes Baita Menezes

Paulo Rosa

Offelizer

Carla C. de Azevedo

Audrey Lúcia de Menezes Baita Menezes



FUNDEB
LEI 2860
DE 11/07/2007

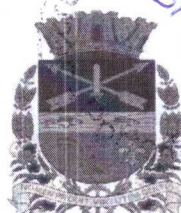
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Casa dos Conselhos

Av. Eng. Nicolau V. Forjas, 729 Tel-19 3585-6353

PORTO FERREIRA – SÃO PAULO

www.portoferreira.sp.gov.br



Secretaria de Educação
Porto Ferreira - SP

Porto Ferreira, 26 de outubro de 2021.

Ofício nº.06/2021

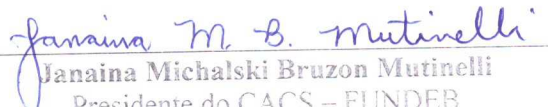
Assunto: Cumprimento do limite mínimo de 70% com o pagamento de profissionais da educação básica previsto na EC 108/2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020 em 2021.

Prezada Senhora:

A Presidente do Conselho do CACS-FUNDEB de Porto Ferreira/SP, após reunião ordinária ocorrida em 26/10/2021, vem por meio deste, mui respeitosamente, solicitar à V.S^a., informações sobre gastos com recursos do FUNDEB-2021. Considerando que recentemente, houve modificação da estrutura do financiamento da educação no País através da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que instituiu o novo Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Foi editada a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (com vigência a partir de 26 de dezembro de 2020) para regulamentação do Novo Fundeb. Considerando a situação excepcional e o estado de calamidade mundial ocasionados pela pandemia do Coronavírus - COVID-19. Considerando restrições no âmbito de pessoal impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicáveis à administração independente da pandemia, e pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. Considerando o exposto no Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 2021/ Estado de São Paulo.

Quais medidas poderiam ser tomadas de caráter PROVISÓRIO E EXCEPCIONAL e IMEDIATA de curto prazo e como medida estrutural à médio e longo prazo, com vistas aos padrões remuneratórios pela Secretaria da Educação a fim de alcançar o referido mínimo de 70%, caso exista “SOBRA”, com remuneração de profissionais da educação no Cumprimento do limite mínimo de 70% com o pagamento de profissionais da educação básica previsto na EC 108/2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020 em 2021?

Atenciosamente,

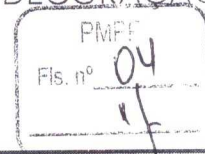

Janaina Michalski Bruzon Mutinelli
Presidente do CACS – FUNDEB

Ilma. Sra.
Maria Cecília Gallo da Cunha Leme



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Processo nº 0066/2021

Interessado: Casa dos Conselhos

Assunto: Ofício nº 06/2021 – Cumprimento do limite mínimo de 70% com o pagamento de profissionais da educação básica

Porto Ferreira, 10 de novembro de 2021

A Ilustríssima Senhora

Janaina Michalski Bruzon Mutinelli

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS Fundeb

Senhora presidente,

Em atenção ao ofício nº 06/2021, que solicita informações sobre gastos com recursos do Fundeb-2021 e quais medidas poderiam ser tomadas, de caráter provisório, excepcional e imediato, a fim de alcançar o referido mínimo de 70%, caso exista "sobra", apresentamos as seguintes considerações:

No último dia 15 de outubro, o Ministério da Educação publicou seu caderno de Perguntas Frequentes sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb, revisado e atualizado com a Emenda Constitucional nº 108/2020 e a Lei nº 14.113/2020, com o intuito de transmitir segurança, precisão e orientação técnica para as redes de ensino do país.

Com relação à utilização da fração mínima de 70% (setenta por cento) do Fundeb, o FNDE passou a adotar posicionamento mais abrangente no que se refere à remuneração dos profissionais da educação básica pública, considerando também os profissionais que exercem atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica, desde que possuam ao menos uma das formações exigidas pela Lei nº 9.394/1996.

Da mesma, de acordo com o novo posicionamento do FNDE, mesmo que o professor seja redirecionado ou readaptado para outras atividades que não sejam afetas aos profissionais do magistério ou suporte pedagógico, sua remuneração poderá continuar a ser paga com recursos da fração de 70% (setenta por cento) do Fundeb, uma vez que esse profissional não perde sua condição de profissional da educação básica pública para fins do artigo 26, da Lei nº 14.113/2020.

Divisão de Administração e Controle Financeiro

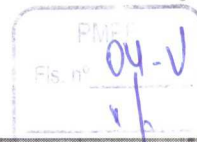
CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua General Procópio de Carvalho, nº 352 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-009



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Por outro lado, o FNDE se manifestou no sentido da proibição do pagamento, no fim do ano, de abono/roteio aos profissionais da educação, caso não se atinja o percentual mínimo de 70% (setenta por cento). Além disso, considerou que o abono/roteio mais se aproximava de um assistencialismo, com aspecto indenizatório, sem cumprir a real valorização dos profissionais da educação.

Dessa forma, em conjunto com a Divisão de Contabilidade e Planejamento, esta Secretaria está realizando os ajustes necessários na folha de pagamento dos profissionais da educação, que agora passam a receber com a parcela referente aos 70% (setenta por cento) do Fundeb, como forma de adotar a correta contabilização daqueles profissionais nos moldes da nova legislação federal.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


Hugo Brito de Souza
CPF nº 274.804.498-36

De acordo. Encaminhe-se.


Maria Cecília Gallo da Cunha Leme
Secretária de Educação

Periodo de : 01/01/2021 até 31/10/2021

DE TRANSFERENCIAS

310 (70%)310mínimo de aplicação - Educação InfantilIntacção da União VAAT

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

QUADRO 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDEB

Periodo de : 01/01/2021 até 31/10/2021

DE TRANSFERÊNCIAS	RECEITAS DO FUNDEB		RETENÇÕES AO FUNDEB		Retido até o Período 18.049.716,29
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período	Previsão Atualizada para o Exercício		
	29.563.748,82	28.707.981,59	18.864.400,00		

DE APLICACOES FINANCEIRAS	97.791,06	97.791,06
RECEITA	29.661.539,88	28.805.772,65

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período	Transferências Recebidas	Retenções
	29.661.539,88	28.805.772,65	28.707.981,59	18.049.716,29
IO (70%)	20.763.077,92	20.164.040,86	GANHO: 10.658.265,30	PERDA: 0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

[illegible]

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

	Despesa Empenhada	%	Despesa Liquidada	%	Despesa Paga	%
implementação da União VAAT arrecadado	0,00					
mínimo de aplicação - Despesa de Capital	15%					
natação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020						
mínimo de aplicação - Educação Infantil	50%					
natação da União VAAT	0,00	0	0,00	0	0,00	0